

STJ decide que INSS deve pagar por afastamento de mulher ameaçada por violência doméstica

Para o colegiado, situações em que a mulher é obrigada a deixar o trabalho por conta de ameaças são equivalentes a enfermidades

[\(O Globo, 18/09/2019 - acesse no site de origem\)](#)

BRASÍLIA - A 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) decidiu que o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) tem a obrigação arcar com a subsistência de mulheres que se tiverem de afastar do trabalho para se protegerem de **violência doméstica**. Para o colegiado, situações em que a mulher é obrigada a deixar o trabalho por conta de ameaças à sua integridade física ou psicológica são equivalentes a enfermidades, o que justificaria o pagamento do auxílio-doença. A decisão foi divulgada nesta quarta-feira (18).

O julgamento da turma preenche uma lacuna deixada pela Lei Maria da Penha, de 2006. A lei prevê que mulheres vítimas de violência doméstica e que sejam alvo de alguma medida protetiva têm o direito de manter o vínculo trabalhista por até seis meses. Ou seja: mesmo que elas sejam obrigadas a se afastar de suas funções por força de alguma medida protetiva, elas podem continuar com o vínculo empregatício.

O problema é que a lei não determinava quem iria arcar com os custos da manutenção desse vínculo. A turma, então, adotou o entendimento semelhante ao que é dado nos casos em que uma pessoa precisa ser afastada do trabalho por conta de alguma doença.

Nessas situações, durante os primeiros 15 dias de afastamento, os custos são pagos pelo empregador. Nos demais, a despesa é paga pelo INSS.

- A vítima de violência doméstica não pode arcar com danos resultantes da imposição de medida protetiva em seu favor. Ante a omissão legislativa, devemos nos socorrer da aplicação analógica, que é um processo de integração do direito em face da existência de lacuna normativa - disse o relator do caso, ministro Rogerio Schietti.

A turma também decidiu que as vítimas de violência doméstica que tiverem de justificar suas ausências do trabalho, em vez de um atestado de saúde, deverão apresentar apenas o documento judicial que comprove a determinação para o seu afastamento decorrente de uma medida protetiva.

A divulgação da decisão da 6ª Turma do STJ acontece um dia depois de o presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionar uma lei que obriga agressores a pagarem as despesas de vítimas de violência doméstica que forem atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Por Leandro Prazeres

Com lei do pente-fino, INSS vai destravar ações de ressarcimento em caso de feminicídio

Além do lado fiscal, a medida também tem um viés punitivo a quem comete esses tipos de crimes

[\(Folha de S.Paulo, 29/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)

O [INSS](#) (Instituto Nacional do Seguro Social) prepara um plano para destravar ações de ressarcimento contra agressores. A ideia é que quem

cometer [violência doméstica](#)

ou familiar contra a mulher terá que pagar à Previdência Social todo o custo —auxílio ou benefício do INSS— durante a licença ou tratamento dela.

No caso de [feminicídio](#), o processo vai pedir que o homem pague o valor da pensão por morte, recebida pelos dependentes.

A autorização para fazer esses tipos de cobrança [foi incluída na MP](#) (medida provisória) contra fraudes no INSS, que foi transformada em lei na semana passada. Além do lado fiscal, a medida também tem um viés punitivo a quem comete esses tipos de crimes.

Esse novo dispositivo não dispensa o [INSS](#) de pagar os benefícios devido às vítimas de violência doméstica ou aos dependentes de quem sofreu feminicídio.

Enquanto o processo ainda não terminar de ser julgado, a Previdência Social banca o auxílio ou pensão, por exemplo.

Mas, se a Justiça decidir que o homem foi culpado pela agressão ou feminicídio, ele terá que devolver os gastos aos cofres públicos e pagar um valor estimado para cobrir as despesas futuras.

A ideia é responsabilizar o agressor não só no lado criminal, mas também na cobertura previdenciária.

Agora, com a mudança na lei feita pela sanção da MP do [pente-fino no INSS](#), mais ações devem ser apresentadas pelo governo.

Mesmo sem legislação específica, a tendência do Judiciário tem sido contrária a quem cometeu crime de feminicídio e violência doméstica.

Até hoje, a AGU (Advocacia-Geral da União) entrou com 14 processos contra agressores. Dez têm decisões a favor do ressarcimento ao INSS, sendo que, ao menos, sete já foram concluídos. O restante ainda depende de julgamento de outras instâncias do Judiciário.

Um processo ainda aguarda julgamento e apenas três resultaram —até o momento— em derrota para o INSS.

Conhecidos como ações regressivas Maria da Penha, em referência à lei que trata de violência doméstica contra a mulher, esses pedidos usaram como argumento artigos do Código Civil e da Constituição.

Com a mudança aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, a AGU e o INSS esperam aprimorar o processo para buscar o ressarcimento.

O plano envolve a troca de informações com o Ministério Público, informou o presidente do INSS, Renato Vieira, que é procurador federal da AGU.

Existe atualmente um acordo com o Ministério Público, mas a meta que é receber, prioritariamente, os [casos de agressão](#) já julgados.

“São pessoas que já foram culpadas na esfera criminal. Portanto, são responsáveis pela concessão do benefício [auxílio ou pensão] e devem ressarcir a Previdência”, disse Vieira. Assim, a cobrança ao agressor e tramitação na Justiça devem ser mais rápidas.

Em uma das ações regressivas Maria da Penha, um homem foi acusado de matar, em 2010, uma ex-companheira em frente a delegacia de polícia em Itajaí (Santa Catarina).

Ela foi ao local para registrar um boletim de ocorrência contra ele por ameaça de morte. Os dois mantiveram um relacionamento amoroso por quase cinco anos, mas ele não se conformou com a separação, em 2009.

A alteração na lei para que a Previdência Social obrigue os agressores a pagarem pelos custos foi incluída na MP do pente-fino pelo relator, deputado Paulo Martins (PSC-PR) a pedido da equipe econômica.

Já havia um projeto de lei da ex-senadora Marta Suplicy, mas, ao usar a medida provisória, a equipe do INSS conseguiu acelerar o processo de análise do Congresso e a medida já virou lei.

Thiago Resende

Idade menor para aposentadoria da mulher deixa servidor trans no limbo

“Se vc está bravo com a reforma da Previdência, imagine a Thammy Gretchen, que virou homem e deixará de se aposentar aos 62 e passará a se aposentar aos 65 anos.”

[\(Folha de S.Paulo, 14/05/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

A mensagem começou a circular pelo WhatsApp após o anúncio de que os 65 anos propostos originalmente pelo governo para a idade mínima da mulher seriam reduzidos a 62 na proposta que está na Câmara.

Pessoa trans é aquela que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer. É o caso de Thammy, que se reconhece como homem e, por isso, deve ser tratado pelo artigo masculino.

Enquanto no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) está claro o direito das pessoas trans, há dúvida no regime dos servidores.

O INSS leva em conta o gênero informado no documento de identidade. Assim, uma pessoa trans que adotou nome social feminino seguirá a regra para mulheres.

Em relação ao serviço público, não há regra. A nova Previdência também não aborda o tema.

O Ministério do Planejamento, que cuida da aposentadoria dos funcionários públicos federais, informou que “não existe previsão legal para o caso específico do servidor transgênero” e que não é possível antecipar um entendimento “considerando a complexidade do tema”.

“Enquanto não houver legislação específica que defina o momento a considerar a transição entre os sexos, e eventual composição para as regras (que atualmente são distintas conforme o gênero), caso a Administração se depare com um caso concreto, haverá a necessidade de análise específica”, disse a assessoria de imprensa do órgão.



Neon Cunha, transgênera que trabalha na prefeitura de São Bernardo do Campo. (SP)/Danilo Verpa/Folhapress

A designer Neon Cunha, 47, mulher trans e servidora da Prefeitura de São Bernardo do Campo (SP), ouviu comentários semelhantes ao que circulou no WhatsApp.

“Quando vieram dizer que eu ia me dar bem, eu disse que merecia a aposentadoria. Parece que você tem que comprovar sua honestidade”, disse ela, que acumula 29 anos de contribuição.

Apesar de ter a perspectiva de aposentadoria, Neon diz que isso, no caso de pessoas trans, “é para poucas”, já que elas enfrentam preconceito na família e no mercado.

ILUSÃO

A aposentadoria é “uma ilusão” para Leo Barbosa, 46. Homem trans, ele só trabalhou com carteira assinada por oito meses. Apesar do diploma em administração, não consegue um emprego formal desde os 19 anos.

“O mercado nunca me acolheu. Fui vendedor no semáforo, lavador de carro, vendedor de DVD, fritei pastel na feira. Cansei de pedir emprego porque a frase que mais ouvi foi ‘não contratamos pessoa como você’.”

Barbosa e os demais entrevistados mencionaram que a expectativa de vida de pessoas trans é de apenas 35 anos.

Estudo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos mostrou que 80% das mulheres trans assassinadas tinham até 35 anos.

Responsável pela coordenação e promoção dos direitos LGBT do Ministério dos Direitos Humanos, Marina Reidel defende regras diferenciadas para pessoas trans, como é o caso dela.

“O ideal seria a gente fazer essa discussão, mas, diante de um Congresso tão conservador, onde a gente não consegue nem criminalizar a LGBTfobia, você acha que a gente vai conseguir dialogar sobre esta pauta?”

A **Folha** não conseguiu contatar Thammy.

Reforma cria multa para casos de racismo e discriminação sexual no trabalho

O projeto da reforma trabalhista, aprovado pela Câmara na semana passada, cria uma multa a ser paga ao funcionário que sofrer discriminação salarial “por motivo de sexo ou etnia”.

[\(UOL Economia, 04/05/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

A inclusão da multa foi feita no artigo 461 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Ele prevê que os salários dos empregados que desempenham a

mesma função, em uma mesma empresa, devem ser iguais, “sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade”.

O novo parágrafo determina um pagamento de multa no caso de discriminação, no valor de metade do teto do INSS. Atualmente, ela seria de R\$ 2.765,66, já que o teto é de R\$ 5.531,31. O trabalhador também deverá receber o pagamento das “diferenças salariais devidas”.

De acordo com o texto, a Justiça determinará o pagamento em caso de “comprovada discriminação”.

Deputadas sugeriram mudanças

O novo parágrafo foi incluído pelo relator da reforma, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), após a aprovação do texto na comissão especial da Câmara, na terça-feira (25), e antes que ele fosse encaminhado para a votação no plenário.

Nesse período, o relator se reuniu com a bancada feminina da Câmara, e as deputadas sugeriram modificações em pontos do texto. Essas mudanças, porém, não alteraram os principais pontos propostos para a reforma na legislação trabalhista.

Aprovada pela Câmara, a reforma segue agora para análise no Senado.

Gestantes em local insalubre Outra mudança sugerida pelas deputadas e acatada pelo relator afeta as gestantes.

O texto original do relatório permitia que grávidas e quem está amamentando trabalhem em locais insalubres, desde que elas apresentem um atestado médico liberando. Hoje, isso não é permitido.

Após o encontro com as parlamentares, Marinho manteve a proibição de que gestantes trabalhem em locais com insalubridade de grau máximo. Em graus mínimo e médio, porém, será permitido que gestantes trabalhem, desde que com atestado.

Para quem está amamentando, será permitido o trabalho com insalubridade

de grau máximo, também com apresentação de atestado.

Um exemplo de insalubridade de grau máximo é o trabalho em contato com carvão, realizado permanentemente em subsolo, em operações de corte e furação, segundo as normas do Ministério do Trabalho.

Quem trabalha no subsolo, mas como bombeiro ou eletricista, por exemplo, está em grau médio. As atividades na superfície recebem o grau mínimo.

Os graus de insalubridade definem o adicional que o trabalhador receberá no salário: 10%, 20% ou 40%.

O que muda nos direitos trabalhistas

Segundo o relator do projeto na comissão que analisa a reforma, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), o novo texto afeta mais de 110 artigos da CLT. Confira abaixo dez pontos das regras trabalhistas que podem ou não mudar com a reforma:

- Convenções e acordos coletivos poderão se sobrepor às leis
- Alguns direitos específicos não podem ser modificados por acordo, como 13º salário, - - — FGTS, licença-maternidade, seguro-desemprego
- A jornada de trabalho pode ser negociada, mas sem ultrapassar os limites da Constituição
- O tempo do intervalo, como o almoço, pode ser negociado, mas precisa ter no mínimo 30 minutos, se a jornada tiver mais do que seis horas
- Os acordos coletivos podem trocar os dias dos feriados
- As férias poderão ser divididas em até três períodos, mas nenhum deles pode ter menos do que cinco dias, e um deve ter 14 dias, no mínimo
- O imposto sindical se torna opcional
- A reforma define as regras para home office
- Ex-funcionário não pode ser recontratado como terceirizado nos 18 meses após deixar a empresa
- Gestantes e quem está amamentando poderão trabalhar em ambientes insalubres se isso for autorizado por um atestado médico. No caso das grávidas, isso só não será possível se a insalubridade for de grau máximo

Por conta da informalidade, empregadas domésticas já têm dificuldades em se aposentar

Reforma da Previdência, que aumenta tempo de contribuição e idade mínima para receber benefício, vai afetar categoria

A empregada doméstica Margareth Geralda Oliveira, a sete anos da aposentaria, vê com preocupação a reforma da Previdência, que caminha na Câmara dos Deputados sob a forma da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287. Ela, que começou a trabalhar aos 13, acredita que os 25 anos de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) exigidos na proposta do governo federal vai ser ainda mais difícil de serem comprovados. Aos 53, ela calcula ter contribuído por somente 15 dos 40 anos que trabalha.

[\(Brasil de Fato, 23/03/2017 - acesse no site de origem\)](#)

De 2003 a 2014, segundo dados do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o contingente de domésticas sem carteira assinada que contribuía para o INSS aumentou de 8% para 23% no período. Ainda assim, a categoria tem dificuldade de se aposentar por tempo de contribuição, já que o setor é marcado por grande informalidade. No último trimestre de 2016, 68,1% das trabalhadoras da área não tinham carteira assinada.

Oliveira, por exemplo, não consegue comprovar os anos que trabalhou na cidade de Peçanha, região leste do estado de Minas Gerais. No município pequeno e essencialmente agrícola, a dificuldade de frequentar a escola forçou sua saída antecipada da casa dos pais e a busca por emprego.

“Às vezes, [trabalhava] só em troca de comida, de onde dormir. Nem salário tinha. Quando eu comecei a estudar um pouco mais, passei a ganhar uma

quantia que nem pode ser chamada de salário. Se hoje o salário é R\$ 900, por exemplo, eu ganhava mais ou menos uns R\$ 100”, lembra.

No final dos anos 1980, ela se mudou para São Paulo (SP) e, aos 25 anos, passou a trabalhar como diarista. Mas foi somente em 2001 que teve seu primeiro carimbo na carteira de trabalho, quando foi contratada como camareira em um flat. Seu primeiro registro como empregada doméstica -sua profissão de toda a vida- foi apenas em 2006.

Hoje, trabalhando em uma casa de família no Itaim Bibi, bairro nobre na Zona Oeste da capital paulista, ela faz parte dos 34,1% das domésticas que têm carteira assinada.

Avaliação

Para a pesquisadora Juliane Furno, que organizou os dados do IBGE em seu doutorado no Centro de Estudos em Economia do Trabalho e Sindicalismo (Cesit) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a obrigatoriedade de 300 contribuições para essas trabalhadoras de um mercado extremamente informal vai tornar a aposentadoria para a categoria “praticamente impossível”.

Ela explica que o contrato baseado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é obrigatório para empregados domésticos desde a lei nº 5.859 de 1972, mas “a baixa fiscalização e as relações de trabalho baseadas em relações familiares mantêm esses vínculos informais”.

Já Gustavo Seferian, professor de Direito do Trabalho da Universidade Federal de Lavras (UFLA), afirma que as alterações legislativas uniformizarão o trato dos empregados domésticos e de outros trabalhadores sujeitos ao regime da CLT.

“Com estas alterações, vamos exigir o cumprimento de um requisito que vai ser dificilmente demonstrável para uma categoria que até pouquíssimo tempo atrás estava quase completamente sujeita à informalidade e alta rotatividade”, diz.

Aliado a isso, o professor aponta que, historicamente, os tribunais brasileiros tendem a ter a posição de que a categoria só poderia exigir o registro se

prestasse serviços por mais de três dias por semana com o mesmo empregador.

“Nesta condição de precariedade e fragilidade, isso pode trazer um prejuízo imenso para a comprovação de vínculo e contribuições previdenciárias”, afirma Seferian.

Ao comparar seu período na informalidade com o que ela tinha carteira assinada, Oliveira ressalta o quanto acha positivo a CLT. “É muito bom por causa dos direitos que a gente tem. E agora melhorou. Antigamente, sem carteira, não tínhamos direito nenhum, fundo de garantia, seguro-desemprego”, relata, referindo-se à PEC das Domésticas, vigente desde 2015 e responsável por expandir esses benefícios à categoria.

Idade mínima

Oliveira também desconfia do aumento da idade mínima para aposentadoria das mulheres de 60 para 65 anos. “Eu sou sadia, graças a Deus, mas muitas pessoas não têm a saúde que eu tenho. Com 65 anos, você vai viver de quê? Às vezes, você não vive nem mais cinco anos, e não aproveita. Trabalha a vida toda e não aproveita a aposentadoria”, pontua a doméstica.

Segundo informações do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2015, as mulheres corresponderam a 62,6% do total de aposentadorias por idade concedidas. Por outro lado, os homens corresponderam a 69,7% das aposentadorias por tempo de contribuição.

Para Juliane Furno, o aumento da idade mínima e a equiparação entre homens e mulheres vai dificultar ainda mais o acesso ao benefício. “O tempo de contribuição já é um empecilho porque as mulheres têm uma trajetória muito descontínua no mercado de trabalho. Elas são a maioria entre as trabalhadoras informais, desempregadas e entre aqueles que precisam se ausentar muito do mercado de trabalho por conta da maternidade, para cuidar de pessoas doentes na família ou idosos” diz.

E para a pesquisadora, a Previdência Social é a única política de estado que hoje identifica estas desigualdades em relação aos homens no mercado de trabalho e dupla — muitas vezes tripla — jornada de trabalho das

trabalhadoras.

As mulheres compõem a esmagadora maioria dos trabalhadores domésticos: 94,5%. Destas, 66% são mulheres negras — já que o trabalho doméstico no Brasil, lembra a pesquisadora, “tem uma herança escravista muito forte”.

“Elas são o contingente que mais sofre com esse processo de crise econômica, desregulamentação do mercado trabalho e desvalorização dos salários reais”, analisa Furno.

No último dia 9 de março, após o Dia Internacional da Mulher, o ministro da Fazenda Henrique Meirelles afirmou que o mercado de trabalho superaria a defesagem entre homens e mulheres em 20 anos.

Terceirização

Durante a votação que aprovou, nesta quarta-feira (22), do Projeto de Lei 4.302/1998, que permite a contratação terceirizada de todas as atividades de uma empresa, inclusive na administração pública, a deputada Benedita da Silva (PT-RJ) afirmou que os poucos direitos que as domésticas conquistaram estão ameaçados com a nova legislação.

“Elas [trabalhadoras domésticas] mal acabaram de ter a profissão regulamentada, e vem uma terceirização que não vai contribuir para que o empregador possa cumprir a regulamentação que foi feita”, lamenta a parlamentar.

O professor da UFLA pontua que as atividades de limpeza e segurança são as mais terceirizadas. Ele acredita que, embora para as empregadas domésticas seja mais comum o agenciamento das trabalhadoras para prestação de serviço, a aprovação do PL é a “abertura de portas” para generalização das contratações através de empresas terceirização.

“Isso vai desestimular os empregadores a seguir com a formalização mais protetiva. Ainda que temos as dificuldades de organização sindical das empregadas domésticas para viabilizar salários e melhores condições para além do mínimo. Além disso, existe um ideário quase escravocrata por parte das nossas elites, no sentido que esse trabalho deve ser ainda menor remunerado, e agora, com todas essas contrarreformas, a tendência é

reaflorar a ideia que agora eles podem ter empregadas de novo”, afirma.

Segundo ele, uma das “perversidades” da proposta é a facilidade, por falta de fiscalização e de atuação sindical, do calote das contribuições previdenciárias. “Não é algo que o trabalhador vai ficar sabendo se ele não correr atrás. Ele pode só vir a saber disso no momento em que for se aposentar”, diz.

Renda

Caso a reforma da Previdência seja aprovada, Oliveira entra na regra de transição. Assim, ela teria que cumprir mais três anos e meio para se aposentar. Mas ela pondera que, mesmo com o benefício, vai ter que continuar com faxinas, ainda que pontuais.

“Vou me aposentar com o salário mínimo e, se tiver com a saúde que estou, pretendo trabalhar, porque não vai dar para viver”, afirma.

A postura é semelhante à de seu marido, o ferramenteiro Elias Batista, de 70 anos. Ele se aposentou aos 50, mas ainda trabalha para “ficar mais tranquilo” com a complementação da renda familiar.

“A reforma tem que ser feita, mas de maneira que não prejudique a gente, os trabalhadores, a classe média, a classe pobre. A gente já trabalha tanto, já sofre tanto. Agora eles querem fazer essa reforma e mudar tudo? Vou perder muita coisa. Vou ter que trabalhar mais um tempão com 53 anos?”, finaliza a doméstica.

Rute Pina

Edição: Camila Rodrigues da Silva

Reforma da Previdência não tem

que resolver desigualdade entre homens e mulheres, dizem técnicos

“A Previdência não é uma caixa de solução de todos os problemas do Brasil”, afirmou Leonardo Rolim, consultor da Câmara dos Deputados.

[\(HuffPost Brasil, 14/02/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Ao contrário da proposta de [aposentadoria diferenciada para mulheres casadas e com filhos](#) do relator da Reforma da Previdência, deputado [Arthur Maia](#) (PPS-BA), técnicos avaliam que não há motivo para regimes distintos para cada gênero.

“Da perspectiva técnica e lembrando da soberania do Congresso, se existe problema de fecundidade melhor resolver tentando políticas de fecundidade. Eu não vejo muita razão de se dar uma compensação para quando a pessoa chegar aos 60 anos”, afirmou nesta terça-feira (14) o secretário da Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, a jornalistas.

Na avaliação de Caetano, não há fundamentação técnica para um escalonamento para mulheres ou mulheres com filhos. Questionado se a proposta é machista, o secretário respondeu “Se nós somos, então o mundo inteiro é”. Ele deixou claro que a palavra final é dos parlamentares. “O Congresso é soberano. Não é ditadura”.

De acordo com Leonardo Rolim, consultor de orçamento da Câmara dos Deputados responsável pela reforma, mais de 2/3 dos países têm regras iguais para ambos os gêneros. “Não faz sentido mais diferenciação para homens e mulheres, que vivem três anos, em média, a mais e a projeção é que vivam quatro anos a mais”, afirmou a jornalistas.

Ele ressaltou que não há diferença no nível de formalidade de empregos entre os dois gêneros. De acordo com dados do IBGE, em 2014 foi alcançada a equiparação da taxa de proteção previdenciária entre homens e mulheres.

Isso quer dizer que, do total de empregos, 72,6% contribuem para o INSS, não importa o gênero.

Na avaliação de Rolim, a diferença salarial reduziu nas últimas duas décadas e “hoje o Brasil tem o padrão como o dos Estados Unidos, Canadá e Austrália”. De acordo com o IBGE, entre 14 e 23 anos, homens ganham 1% a mais. Para quem tem mais de 54 anos, o percentual sobe para 36%.

O que tem de diferente ainda em função do machismo ou até pelo fato da maternidade é que a mulher de fato tem uma diferença de carga horária em casa. Trabalha mais horas em casa e faz com que tenha menos horas no mercado de trabalho, mas essa diferença tem diminuído nas últimas décadas, assim como a diferença de carga do trabalho em casa (...) Não é a Previdência que deve resolver os problemas da nossa sociedade A Previdência não é a caixa de solução de todos os problemas do Brasil.

Leonardo Rolim, consultor da Previdência na Câmara dos Deputados

Vice-líder do governo, o deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS) sustentou que os homens assumam mais tarefas em casa. “Hoje as mulheres chegam e fazem comida para o outro dia e os homens chegam e vão jogar bola, conversar”, criticou.

Na última quinta-feira, Maia defendeu uma aposentadoria antecipada para mães. “Se você é uma mulher casada, tem filho, cumpre jornada no seu trabalho e chega em casa tem que cuidar de filho, marido etc, é um fato a ser considerado”, afirmou ao HuffPost Brasil.

Segundo a pesquisa [“Trabalho para o mercado e trabalho para casa: persistentes desigualdades de gênero”](#), publicada em 2012 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), as mulheres gastam, em média, 26,6 horas por semana realizando afazeres domésticos. Para os homens, são 10,5 horas semanais.

Entre as mulheres, aquelas sem filhos gastam cerca de 26 horas semanais com afazeres domésticos. Esse tempo chega a 33,8 horas entre aquelas com 5 ou mais filhos, segundo o estudo. No caso dos homens, os sem filhos gastam mais tempo do que os que são pais.

De acordo com o estudo “Mulher e trabalho: avanços e continuidades”, publicado em 2010 pelo Ipea, 86,3% das brasileiras com 10 anos ou mais afirmaram realizar afazeres domésticos, contrapostos a 45,3% dos homens.

Entre 2001 e 2011, os homens aumentaram sua participação nos cuidados domésticos em apenas 8 minutos, de acordo com o relatório State of the World’s Fathers (O Estado dos Pais do Mundo), publicado pela MenCare com dados de quase 700 países.

A pesquisa diz ainda que, no mesmo período, a quantidade de horas trabalhadas em atividades não remuneradas caiu de 24 para 22 horas semanais.

Lei dos Domésticos aumentou em 40% número de contribuições para previdência

Com um ano em vigor da Lei Complementar (LC) 150/15, a chamada Lei dos Domésticos, que regulamentou direitos trabalhistas para os empregos domésticos, o número de contribuições para a Previdência Social cresceu 40%. Dados apresentados pelo diretor de Regime Geral de Previdência Social da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Emanuel de Araújo Dantas, mostram que a proteção social alcança hoje mais de 1,7 milhões de empregados da categoria.

[\(Agência Brasil, 10/11/2016 - acesse no site de origem\)](#)

Ao participar de debate na Comissão de Legislação Participativa, na Câmara, em homenagem ao primeiro ano de promulgação da lei, Dantas disse que, ao lado de autônomos, os trabalhadores domésticos representam a categoria que tinha menor proteção. No encontro, o diretor mostrou números da

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que apontam que, em 2014, pelo menos 45,7% dos domésticos contribuíam para a Previdência Social.

Leia mais:

[*Contratos de licitação poderão ter cotas para mulheres e trabalhadores locais \(Câmara Notícias, 11/11/2016\)*](#)

[*Deputados se mobilizam para aprovar convenção da OIT sobre trabalho doméstico \(Câmara Notícias, 10/11/2016\)*](#)

“Apesar de hoje 72% da população ocupada estar protegida socialmente, ainda temos o desafio de quase 30%”, afirmou, ao mencionar o total alcançado pela Previdência em relação a todos os trabalhadores. Dantas foi um dos últimos convidados a falar na audiência e reconheceu falhas no sistema no período em que foi implantado. Com a lei, o governo criou o eSocial, onde o empregador faz todas as contribuições de forma simplificada.

“O eSocial doméstico, apesar de ter tido problemas de adaptação, é considerado um grande avanço no recolhimento de tributos e contribuições. Isso facilitou a vida do empregador, a formalização do empregado, que agora tem como visualizar todas as contribuições em um só local”, disse.

Uma crítica ao sistema foi feita pelo presidente do Instituto Doméstica Legal, Mário Avelino, que afirmou que o Ministério da Fazenda “boicotou” o programa de recuperação fiscal - Redom [Parcelamento do Empregador Doméstico] - criado para que empregadores pudessem regularizar as contribuições. Segundo ele, apesar do prazo de 120 dias, a Receita Federal publicou portariaa cerca de 16 dias do fim do prazo, informando sobre a oportunidade de regularização.

“O Redom foi boicotado pelo MF que desrespeitou a lei, o empregado. Temos 2,3 milhões de domésticas na informalidade hoje porque o Executivo desrespeitou a lei. Quero que reabra o prazo do Redom para que milhões de empregadores eliminem o fantasma do processo trabalhista”, afirmou.

Segundo Avelino, apesar da aprovação de leis “muito boas”, o problema do Congresso Nacional e do Executivo é a falta de divulgação destas medidas.

“Estes 2,5 milhões de trabalhadores poderiam estar assegurados, pagando uma contribuição de R\$ 49”, disse.

Em relação às diaristas que trabalham menos de 3 dias por semana, em uma mesma casa, a lei abre a possibilidade de contribuição reduzida de 5%, como microempreendedor, que assegura direitos como aposentadoria e seguro desemprego.

O gerente nacional do Passivo do FGTS da Caixa Econômica Federal, Henrique José Santana, rebateu as críticas. “A gente trabalhou, sim, intensamente, nos 120 dias. Problemas existem e não são negados, mas a evolução de ter o sistema hoje que garante a prestação única de informação gera avanço enorme para os trabalhadores. Sem o eSocial, dificilmente poderíamos incluir os trabalhadores neste direito constitucional”, disse.

Santana ainda apresentou números que apontam que 1,1 milhão trabalhadores foram incluídos no sistema do FGTS que, antes da lei, tinha pouco mais de 200 mil empregados com recolhimento de forma facultativa.

A especialista de direitos e princípios fundamentais do trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, Thais Dumet Faria, reconheceu o avanço com a lei, mas disse que foi um “um avanço bastante tardio”. Segundo Thais, a Lei das Domésticas vem provocando mudanças de comportamento e cultura no país, mas seria fundamental uma sinalização do Brasil em relação à convenção 189 da OIT [Organização Internacional do Trabalho], que estabelece diretrizes para condições decentes de trabalho.

“A convenção 189 dá garantia política, social, muda imagem de um país ao dizer que reconhece que são categoria do mesmo grau e importância que outra. Essa é a mensagem central. A convenção diz: a gente não vai voltar atrás. Por isto, é fundamental que entre logo em pauta”, afirmou.

Carolina Gonçalves; Edição: Maria Claudia

Homem que matou ex-mulher deve ressarcir INSS pela pensão paga aos filhos

O agente que praticou ato ilícito do qual resultou a morte de segurado deve ressarcir as despesas com o pagamento do benefício previdenciário. Com base nesse entendimento, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso especial de um homem condenado por matar a ex-mulher.

[\(STJ, 05/09/2016 - acesse no site de origem\)](#)

Na origem, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ajuizou ação regressiva previdenciária para obter ressarcimento das despesas relativas ao benefício de pensão por morte que fora concedido aos filhos da segurada em razão do homicídio.

Na sentença, o homem foi condenado a devolver 20% dos valores pagos pelo INSS, com correção monetária. Contudo, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) determinou que o ressarcimento fosse integral, “por não estar comprovada a corresponsabilidade do Estado em adotar medidas protetivas à mulher sujeita à violência doméstica”.

Relações de trabalho

No STJ, a defesa sustentou que não haveria previsão legal para ação regressiva previdenciária em caso de homicídio ou quaisquer eventos danosos não vinculados a relações de trabalho.

O relator do caso, ministro Humberto Martins, explicou que o INSS tem legitimidade e interesse para pedir o ressarcimento de despesas decorrentes da concessão de benefício previdenciário aos dependentes do segurado.

Isso porque “o benefício é devido pela autarquia previdenciária aos filhos da vítima em razão da comprovada relação de dependência e das contribuições

previdenciárias recolhidas pela segurada”.

Segundo ele, o direito de regresso do INSS é assegurado nos artigos 120 e 121 da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91), que autorizam o ajuizamento de ação regressiva contra a empresa empregadora que causa dano ao instituto previdenciário em razão de condutas negligentes.

Qualquer pessoa

Contudo, Humberto Martins considerou que os dispositivos devem ser interpretados com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil, que obrigam qualquer pessoa a reparar o dano causado a outrem.

“Restringir as hipóteses de ressarcimento ao INSS somente às hipóteses estritas de incapacidade ou morte por acidente do trabalho nas quais há culpa do empregador induziria à negativa de vigência dos dispositivos do Código Civil”, defendeu o ministro.

Dessa forma, disse Humberto Martins, fica claro que, apesar de o regramento fazer menção específica aos acidentes de trabalho, “é a origem em uma conduta ilegal que possibilita o direito de ressarcimento da autarquia previdenciária”.

INSS pode cobrar de marido assassino benefício pago a dependentes da vítima

(STJ, 23/08/2016) O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) poderá cobrar os valores dos benefícios de pensão por morte pagos aos dependentes de uma mulher assassinada. A ação regressiva pode ser movida contra o ex-marido da vítima, responsável pelo crime.

A decisão foi tomada nesta terça-feira (23) pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que manteve assim o julgamento colegiado (acórdão) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) pela condenação do ex-marido ao ressarcimento integral dos valores pagos pelo INSS.

Inconformado com o fim do casamento, o ex-marido matou a mulher com 11 facadas. Após a morte da mãe, seus filhos passaram a receber pensão do INSS.

O relator do caso no STJ, ministro Humberto Martins, votou pela possibilidade de o INSS mover ação regressiva, sendo acompanhado pelos ministros Herman Benjamin e Diva Malerbi (desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), com base nos artigos 120 e 121 da Lei 8.213, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Foram vencidos os ministros Assusete Magalhães e Mauro Campbell, para quem não há previsão legal expressa que permita a cobrança da ação regressiva. A sessão da Segunda Turma desta terça-feira (23) foi suspensa e será retomada na próxima segunda-feira, dia 29, às 14h30.

Primeira Turma

Também em julgamento realizado nesta terça-feira, a Primeira Turma condenou a União a indenizar uma mulher que ficou paraplégica após vacinação.

O caso aconteceu em 2008, durante a campanha de imunização do Ministério da Saúde contra a gripe *influenza*. Após receber a dose, a mulher começou a sentir algumas dificuldades motoras, o que culminou com a impossibilidade de locomoção e o diagnóstico da síndrome de Guillain-Barré.

Pelos danos sofridos, ela pediu judicialmente a condenação da União por danos morais e materiais no valor total de R\$ 680 mil, além do recebimento de pensão vitalícia. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) estabeleceu indenização por danos morais no valor de R\$ 50 mil e danos materiais, a serem arbitrados em liquidação de sentença, mas negou o pedido de pensão vitalícia.

No STJ, o relator, ministro Napoleão Nunes Maia Filho, manteve seu voto no sentido de majorar a indenização para R\$ 100 mil e fixar o pagamento de pensão vitalícia que, assim como a indenização por danos materiais, será quantificada na primeira instância. O voto do relator foi acompanhado pela maioria dos ministros do colegiado.

Transporte escolar

Por maioria de votos, a Sexta Turma negou habeas corpus ao prefeito afastado do município de Riacho da Santana (BA), Tito Eugênio Cardoso, preso preventivamente pelo suposto envolvimento em esquema de desvio de recursos públicos destinados ao sistema de transporte escolar do município.

Segundo a investigação policial que embasou a determinação de prisão preventiva pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), o político seria chefe de organização criminosa que, desde 2009, fraudava licitações relacionadas ao transporte escolar na cidade baiana. O inquérito apontou movimentações ilícitas de mais de R\$115 milhões nas contas do município.

No pedido de habeas corpus, a defesa do prefeito alegou que não foram avaliadas judicialmente outras medidas cautelares diferentes da prisão. Em sustentação oral realizada durante a sessão de julgamentos da turma, a defesa também afirmou que a decisão de afastamento do prefeito de seu cargo seria medida suficiente para a continuidade das investigações.

O relator do caso na Sexta Turma, ministro Nefi Cordeiro, considerou suficientemente justificada a decisão que decretou a prisão do chefe do Executivo municipal. O ministro lembrou que o decreto prisional apontou a existência de procedimentos licitatórios ilícitos entre 2009 e 2015. O relator ressaltou, ainda, que a determinação judicial teve o objetivo de interromper as operações da suposta organização criminosa.

Acesse no site de origem: [INSS pode cobrar de marido assassino benefício pago a dependentes da vítima \(STJ, 23/08/2016\)](#)

Aposentadoria do INSS terá idade mínima, mas regras de transição devem ser estabelecidas para garantir igualdade entre segurados

(O Estado de S. Paulo, 23/05/2016) Se o Estado deixar de criar regras de transição estará permitindo a desigualdade entre seres humanos e, portanto, estará deixando de cumprir o seu papel.

O Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece a idade de 60 anos para que uma pessoa seja considerada idosa, independentemente do seu sexo.

Hoje não há idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição para os aposentados do regime geral (INSS). Os segurados podem se aposentar contribuindo por 30 anos ao INSS, no caso da mulher, e por 35 anos, para homens. A regra atual leva em conta idade, tempo de contribuição e expectativa de vida do segurado (Fator Previdenciário). O aposentado pode pedir o benefício do INSS e continuar trabalhando. Há, também, a aposentadoria por idade, que exige 60 anos de idade para a mulher e 65 anos para o homem, e apenas 15 anos de contribuição. Nesta última modalidade de aposentadoria não há incidência de Fator Previdenciário que só será aplicado se for beneficiar o segurado.

O governo sinaliza mudanças nas regras da aposentadoria por tempo de contribuição. Com as mudanças demográficas, torna-se necessário instituir idade mínima para as aposentadorias desse tipo. A idade média em que os trabalhadores se aposentam, no INSS, é de 52 anos para as mulheres e 57 anos para os homens.

Hoje as mulheres se aposentam cinco anos antes que os homens. Cogita-se diminuir a diferença de tratamento entre homens e mulheres nos requisitos para aposentadoria. Essa redução deve ser individualizada e estar vinculada ao número de filhos que a segurada tiver, sendo necessária a criação de políticas que facilitem a participação de mulheres no mercado de trabalho. O incentivo à natalidade responsável se faz necessário, no momento, para garantia do pagamento das futuras aposentadorias de população cada vez mais velha.

A fixação de idade mínima para concessão de aposentadorias por tempo de contribuição, no entanto, exige regra de transição para que seja respeitada a igualdade entre os trabalhadores. E dar tratamento isonômico aos trabalhadores que acabaram de ingressar e àqueles que estão há mais de vinte anos no mercado de trabalho, significa respeitar as proporções devidas na reforma pretendida.

As novas regras não atingirão aqueles que já preencheram os requisitos de tempo de contribuição e no caso da aposentadoria por idade, também de idade, para obtenção do benefício, mas que ainda não o requereram. No entanto, o segurado que estiver prestes a se aposentar deve fazer a contagem do seu tempo de contribuição e aguardar as regras de transição que nossos representantes no Congresso Nacional certamente exigirão para garantia da igualdade entre os trabalhadores, respeitando o tempo de contribuição de cada segurado já inscrito na previdência social, na data da modificação legal que certamente virá.

Lembramos que, em 24 de julho de 1991, o Congresso Nacional, ao aprovar a Lei 8.213, modificou a carência para aposentadoria por idade que até então era de apenas cinco anos e passou para 15 (quinze). Na ocasião foi criada pela comissão de seguridade e justiça uma tabela como regra de transição para aqueles que já estavam inscritos na previdência, com aumento progressivo do tempo de contribuição exigido entre 1991 até 2011, quando a mudança foi efetivamente concluída.

Estamos cientes da dificuldade que temos, na atualidade, quando a questão é assegurar a todas as pessoas, com igualdade, os direitos sociais previamente estabelecidos na Constituição. É que o próprio conceito de igualdade muda

de acordo com o momento histórico e econômico de cada cultura.

Se o Estado deixar de criar regras de transição estará permitindo a desigualdade entre seres humanos e, portanto, estará deixando de cumprir o seu papel. A igualdade é resultado de compromisso político selado pelo direito. É produto de negociação. O homem deve comprometer-se com a igualdade para o que Kant denomina “uma existência digna do homem”.

Na próxima semana, falaremos sobre a tentativa do atual governo em desatrelar o piso pago pelo INSS do salário mínimo.

Marta Gueler

Acesse o PDF: [Aposentadoria do INSS terá idade mínima, mas regras de transição devem ser estabelecidas para garantir igualdade entre segurados \(O Estado de S. Paulo, 23/05/2016\)](#)